PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 513/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: **Autoriza o Executivo Municipal a colaborar com a SANEPAR, a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a colaborar com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR -, objetivando a participação financeira do Município de Ivaiporã, para a implantação de sistemas de captação, tratamento e/ou distribuição de água potável na Cidade de Ivaiporã e nos Distritos de Romeópolis e Ariranha.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de até Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a atender a despesas não constantes do orçamento em execução, com a seguinte classificação:

0700 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
0710 - Unidade: Administração
13000000 - SAÚDE E SANEAMENTO
13760000 - SANEAMENTO
13764470 - Abastecimento d'água
1.60 - Participação do Município em obras de abastecimento de água na Sede e em Distritos do Município.
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas

1. Execução das obras.....Cr$ 10.000.000,00
SOMA.....Cr$ 10.000.000,00
TOTAL DO DEPTO. DE OBRAS E VIAÇÃO.....Cr$ 10.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 10.000.000,00

...

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o mesmo Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no § 1º do Art. 43 da Lei Federal sob nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, os quais serão discriminados nos Decretos de abertura do presente Crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário e, principalmente, a Lei nº 508/64, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal